



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.100, de 29 de maio de 1.989.

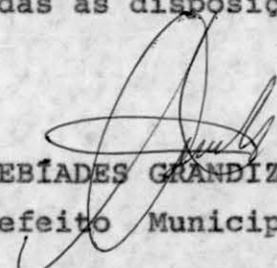
Dispõe sobre elevação do limite de su
plementação orçamentária.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Muni-
cipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela
Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 24
de maio de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

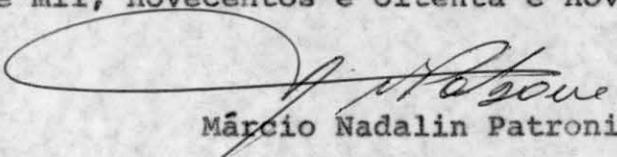
Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº
1.081, de 30 de novembro de 1.988, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Poder Executivo
autorizado, nos termos do artigo 7º, I, combinado com o arti-
go 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a
abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de
127% (cento e vinte e sete por cento), além do total já auto-
rizado da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário,
elementos de despesa dentro de cada Projeto ou Atividade."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis-
tração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do
mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Márcio Nadalin Patroni
Diretor

of pmc-74189